

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM RESERVA DE COTAS 25% PARA ME, EPP e MEI
(Inciso III, do Art. 48, da Lei 147/2014)

I. Regência legal:

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 034 de 04 de abril de 2023 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO- BA

III. Número de ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

IV. Processo administrativo nº :

060/2025

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa visando à futura e eventual aquisição de medicamentos, material penso hospitalar, saneantes, soros e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Manoel Vitorino/BA, através do Sistema de Registro de Preços.

VI. Tipo de licitação:

(X) Por item
Menor Preço () Por lote
() Global

VII. UNIDADES SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. Regime de execução:

Empreitada por unitário

IX. Prazo de vigência do contrato

12 (doze) meses a partir da assinatura.

X. Sites de acesso ao edital e início da Sessão pública do Pregão Eletrônico:

O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: <http://www.manoelvitorino.ba.gov.br> e no local para recebimento das propostas, documentos e início da sessão pública da licitação: site: <https://www.bnc.org.br>. Conforme o art. 55, inciso II, alínea (a), a licitante interessada terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste edital, para cadastrar a sua proposta no portal eletrônico de disputa.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA: 27/03/2025.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h00min (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODALIDADE DE DISPUTA: Aberto e fechado.

XI. Da referência de Tempo:

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. Gabriel Dantas Novais, nº 200, CEP: 45.240-000, Centro, neste município, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 034 de 04 de abril de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Municipal **Carina Oliveira Santos**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica de disputa.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ RESERVADA A COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA ME, EPP E MEI.

“COTA PRINCIPAL” (COTA 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“COTA RESERVADA” (COTA 02) - Fica reservada a Cota com até 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, para o cumprimento do disposto no **inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma do BNC (Bolsa Nacional de Compras), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no BNC(Bolsa Nacional de Compras) deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/> , por meio de login e senha.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC(Bolsa Nacional de Compras) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (Bolsa Nacional de Compras) <https://bnccompras.com/>.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital ou login e senha para acesso ao Sistema.

4.1.2 Nos termos da Lei Complementar n.º 123 e 147, será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.1.3 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.1.4 São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

4.1.5 Os quantitativos do objeto desta licitação foram divididos da seguinte forma:

4.1.6 Itens: De 73 a 627. COTA PRINCIPAL 75% (ampla concorrência) - destinados à participação dos interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.1.7 Itens: De 1 a 72. COTA RESERVADA com até 25% (exclusivo) - (inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014) - destinados à participação dos interessados que se enquadrarem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, equiparadas do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Microempreendedores Individuais - MEI que preencham os requisitos do artigo 18-E, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar n.º

123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.1.8 Para a COTA RESERVA de até 25% “Cota Reservada” as empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico, informando o “Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)” para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.

4.1.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

4.1.10 Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **4.1.8** e **4.1.9**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

4.1.11 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.12 A licitante que se declarar como de “GRANDE PORTE”, no campo “Porte da Empresa”, no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico, ficará impedida de participar dos itens declarados como **“Item exclusivo para ME/EPP/MEI”**.

4.1.13 A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

4.1.14 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

4.1.15 A participação das licitantes tem ciências que é expressamente reservada à Cota de até 25% às Empresas de Pequeno Porte - EPP, as Microempresas - ME e os Microempreendedores Individuais - MEI, com fundamento legal no inciso III, do art. 48, da Lei 147/2014.

4.1.16 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, fica reservada cota para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, por força do artigo 18-E da mesma Lei Complementar.

4.1.17 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. No que tange à expectativa de consumo, justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no artigo 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

4.3. Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção dos serviços no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, “a”, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.8. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca (se necessário).

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.6.2 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2.2. Empresas brasileiras;

7.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Certidão consolidada da pessoa jurídica, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

8.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 24.162, de 17 de fevereiro de 2023.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS MAIS BEM CLASSIFICADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, QUE:

8.9.1 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.2 Contiverem vícios insanáveis;

8.9.3 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.9.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.9.5 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.7 Desde que insanável.

8.9.8 APRESENTAREM PREÇOS INEXEQUÍVEIS, COM DESCONTOS MUITO FORA DA REALIDADE DE MERCADO ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10. Conforme a IN – Seges/MGI 2/2023. Propostas com descontos muito abaixo do preço de mercado, É INDÍCIO de inexecutabilidade.

8.10.1. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS OU EXIGIR DOS LICITANTES QUE ELA SEJA DEMONSTRADA, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

8.10.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para apurar a exigibilidade da proposta, solicitando: Planilha de composição de custos, contendo o valor do custo dos produtos, custos operacionais como: Entrega, custos administrativos e financeiros, tributos e lucro. Como também, acompanhada das últimas notas fiscais dos produtos, que foram adquiridos a pelo menos 6 (seis) meses.

8.10.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.10.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.10.5. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Em vista de obter a melhor proposta é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo de envio dos documentos e da proposta realinhada.

8.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.20. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema BNC, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Os documentos de habilitação serão inseridos no sistema eletrônico juntamente com a proposta realinhada do vencedor, bem como os documentos de habilitação complementares, necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital, assim que o licitante for convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.4.1. É facultado ao licitante participante, antecipar o anexo no sistema eletrônico dos documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta. Os mesmos ficarão inseridos de forma sigilosa no sistema eletrônico até a fase de habilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1.**No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.**No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.**Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.**No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.**decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7.**No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.8.8.**No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.9.**No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;
- 9.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 9.9.1.**Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2.**Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.9.3.**Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5.**O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.9.6.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.7.**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8.**Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.9.**Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.10.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.10.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10.3.3.1. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.4. Para participação deste certame, as empresas que comprovarem que estão enquadradas como Microempresas Individuais ME, EPP ou MEI, estarão dispensadas de apresentarem o Item 9.10.2. Balanço Patrimonial.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos.

9.11.5. Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, pela Junta Comercial** do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014;

9.11.6. Para o fornecimento de itens sujeitos a controle especial constantes na Portaria MS n.º 344/1998 e suas atualizações, a licitante deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada.

9.12.2. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;

9.12.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata, sob pena de preclusão.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 24910/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar”

17.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário, com dolo ou culpa, que:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 21 supramencionada, garantindo a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

22.10 A aplicação da sanção prevista na cláusula 22.3.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

22.11 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.4, 22.1.4 e 22.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.21 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação na Lei 14.133 de 2021.

24.2 A impugnação deverá ser apresentada de forma eletrônica, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://bnccompras.com>, em campo específico do certame.

24.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente na plataforma de disputa do certame no portal <https://bnccompras.com>, em campo específico do certame.

24.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 . O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com> e <http://www.manoelvitorino.ba.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gabriel Dantas Novaes, nº 200, CEP: 45.240-000, Centro, Manoel Vitorino/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 . Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 A ANEXO I - Modelo de Proposta de Preço.

25.12.2 ANEXO II- Minuta ata de registro de preços

25.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25.12.4 ANEXO IV- Declaração Unificada.

25.12.5 ANEXO V - Termo de Referência.

Manoel Vitorino-BA, 14 de março de 2025.

MARTA SILVA COSTA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
OBJETO:		

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA PRINCIPAL E RESERVA
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML /100 ML	FRASCO	3.500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
2	ACEBROFILINA 50 MG/5ML 100 ML	FRASCO	3.500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
3	ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
4	ADDERA D3 1000UI/GOTA	FRASCO	60				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
5	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 4,5) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
6	AGULHA DESCARTÁVEL (20 X 5,5) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
7	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
8	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 0,8) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
9	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,7) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	700				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
10	AGULHA DESCARTÁVEL (30 X 0,8) CAIXA COM 100 UND.	CX	700				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
11	AGULHA DESCARTÁVEL (40 X 1,2) CAIXA COM 100 UND.	CX	150				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FRASCO	4.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
13	ALBENDAZOL 400 MG (MASTIGAVEL)	COMPRIMIDO	6.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (1 QUALIDADE)	PCT	500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
15	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 15MG/5ML 100 ML	FRASCO	6.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
16	AMBROXOL, CLORIDRATO DE 30MG/5ML 100 ML	FRASCO	6.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
17	APARELHO DE AFERIÇÃO DE PULSO/BRAÇO	UND	50				Item exclusivo para ME/EPP/MEI

18	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE), ADULTO	UND	80				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
19	ATADURA DE CREPOM 10CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
20	ATADURA DE CREPOM 15CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
21	ATADURA DE CREPOM 20CM +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	800				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
22	ATADURA DE CREPOM 25CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
23	ATADURA DE CREPOM 30CM C/ +13 FIOS (REPOUSO 1,80)	DZ	500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
24	AVENTAL MANGA LONGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
25	BUDESONIDA 32MCG, 120 DOSE	FRASCO SPRAY	3.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
26	BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 333,4 MG + 67MG/ML 20 ML	FRASCO	7.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
27	COMPLEXO B AMP (POLIVITAMÍNICO) 2ML	AMPOLA	15.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
28	DEPOSTERON 200MG/2ML, AMPOLA	AMPOLA	15				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
29	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	150.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
30	ESPARADRAPO (10CM X 4,5M), IMPERMEÁVEL.	ROLO	1800				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
31	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50CM	UND	500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
32	FITA PARA MEDIR GLICEMIA ON CALL PLUS; CAIXA C/ 50 FITAS	CX	1500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
33	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNID	40.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
34	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL	UNID	40.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI

	ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA						
35	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	35.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
36	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 50 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO. FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID	10.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
37	GLICLAZIDA 30 MG	COMPRIMIDO	90.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
38	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	350.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
39	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML 100ML	FRASCO	6.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
40	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	30.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
41	LACTULOSE 667 MG/ML 120 ML	FRASCO	8.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
42	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FRASCO	15.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
43	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	40.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
44	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	400.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
45	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. EXTRA PEQUENO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	200				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
46	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. GRANDE, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
47	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. MÉDIO, CAIXA C/ 50 PARES.	CX	1500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
48	LUVA DE PROCEDIMENTO, LATEX - TAM. PEQUENO, CAIXA C/ 50 PARES	CX	1000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
49	MELOXICAM 15MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
50	NEUTROFER, SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRASCO	60				Item exclusivo para ME/EPP/MEI

51	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	120.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
52	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	10.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
53	OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	120.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
54	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30 MG	COMPRIMIDO	8.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
55	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	100.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
56	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FRASCO	8.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
57	PREGABALINA 75 MG	COMPRIMIDO	130.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
58	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
59	RITALINA LA 40MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	360				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
60	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
61	RIVAROXABANA 15 MG	COMPRIMIDO	3.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
62	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
63	SCALPE Nº19	CX	25				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
64	SCALPE Nº21	CX	25				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
65	SCALPE Nº23	CX	25				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
66	SCALPE Nº25	CX	25				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
67	SCALPE Nº27	CX	25				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
68	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10 ML	FRASCO	10.000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
69	UNIZINCO 17,60MG/ML; SOLUÇÃO ORAL, 100ML	FRASCO	50				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
70	VITAMINA C , solucao injetavel , 500mg , ampola 5 ml.	AMP	18000				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
71	VITAMINA Complexo B, solucao injetavel 2 ml.	AMP	11500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
72	VITAMINA E 400MG, CÁPSULAS	CÁPSULAS	500				Item exclusivo para ME/EPP/MEI
73	ABAIXADOR DE LÍNGUA; PCT C/100 UNIDADES	PCT	200				Item para ampla concorrência
74	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG	COMPRIMIDO	150.000				Item para ampla concorrência
75	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 500 MG	COMPRIMIDO	2.500				Item para ampla concorrência
76	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	9.000				Item para ampla concorrência
77	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	5.000				Item para ampla concorrência
78	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) 10 GRAMAS	BISNAGA	4.000				Item para ampla concorrência
79	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML	FRASCO	6.000				Item para ampla concorrência
80	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
81	ÁCIDO ASCÓRBICO AMP 100 MG/ML SOL INJ 5ML (VITAMINA C)	AMPOLA	18.000				Item para ampla concorrência
82	ACIDO, tranexamico 50mg/mL, injetavel, ampola com 5 mL.	AMP	600				Item para ampla concorrência

83	ACIDO,gadotérico 0,5 mmol/mL 15 mL,frasco ampola.	AMP	800				Item para ampla concorrência
84	ACIDO,gadotérico 0,5 mmol/mL 20 mL,frasco ampola.	AMP	1200				Item para ampla concorrência
85	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.500				Item para ampla concorrência
86	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMPOLA	1.000				Item para ampla concorrência
87	ADENOSINA, 3mg/mL, solucao injetavel, ampola com 2mL.	AMP	500				Item para ampla concorrência
88	ÁGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML	AMP	5000				Item para ampla concorrência
89	ÁGUA destilada, uso hospitalar, estéril. Apresentar registro na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle do fabricante. Embalagem de 5 litros.	GALÕES	100				Item para ampla concorrência
90	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
91	ÁLCOOL absoluto, mínimo 95% de pureza, frascos de 1000mL.	UND	200				Item para ampla concorrência
92	ÁLCOOL gel, mínimo 95% de pureza, frascos de 500mL.	UND	1000				Item para ampla concorrência
93	ÁLCOOL, mínimo 70% de pureza, frascos de 1000mL.	CX	50				Item para ampla concorrência
94	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	3.000				Item para ampla concorrência
95	AMBÚ INFANTIL	UND	10				Item para ampla concorrência
96	AMBÚ NEONATAL	UND	10				Item para ampla concorrência
97	AMINOFILINA 24 MG/ML AMP 10ML	AMPOLA	1.000				Item para ampla concorrência
98	AMINOFILINA, solucao injetavel 24 mg/mL ampola 10 mL.	AMP	800				Item para ampla concorrência
99	AMIODARONA 50 MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000				Item para ampla concorrência
100	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	6.000				Item para ampla concorrência
101	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL.	AMP	600				Item para ampla concorrência
102	AMIODARONA, cloridrato, 50mg/mL, solucao injetavel, ampola, 3 mL.	AMP	800				Item para ampla concorrência
103	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	140.000				Item para ampla concorrência
104	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG + 62,5 MG 75 ML	FRASCO	8.000				Item para ampla concorrência
105	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	42.000				Item para ampla concorrência
106	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	6.000				Item para ampla concorrência
107	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIMIDO	60.000				Item para ampla concorrência
108	AMPICILINA SODICA 1GR	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
109	AMPICILINA SODICA 500MG	AMPOLA	500				Item para ampla

							concorrência
110	AMPICILINA sodica 500mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2000				Item para ampla concorrência
111	AMPICILINA, sodica 1.000mg, po para solucao injetavel, frasco-ampola.	INJ	2000				Item para ampla concorrência
112	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	60.000				Item para ampla concorrência
113	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	70.000				Item para ampla concorrência
114	APARELHO DE AFERIR PRESSÃO (ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE), INFANTIL	UND	50				Item para ampla concorrência
115	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000				Item para ampla concorrência
116	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item para ampla concorrência
117	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
118	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
119	ATROPINA sulfato, solucao injetavel 0,25 mg/mL, ampola 1mL	AMP	500				Item para ampla concorrência
120	AUTO-LANCETA DE SEGURANÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300				Item para ampla concorrência
121	AVENTAL MANGA CURTA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/ 10 UND	PCT	400				Item para ampla concorrência
122	AVENTAL SEM MANGA - TAM. MÉDIO 40G, DESCARTÁVEL C/10 UND	PCT	100				Item para ampla concorrência
123	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FRASCO	5.000				Item para ampla concorrência
124	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
125	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1.500				Item para ampla concorrência
126	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA	UN	2				Item para ampla concorrência
127	BALANÇA DIGITAL COM FUNÇÃO TARA (MÃE E BEBÊ), CAPACIDADE ATÉ 200KG	UN	50				Item para ampla concorrência
128	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	UN	5				Item para ampla concorrência
129	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UNIDADES INTERNACIONAIS	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
130	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
131	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 600.000 UI+ DILUENTE	INJ	3000				Item para ampla concorrência
132	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000UI PÓ	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
133	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA SUSP. INJ. 300.000 UI + 100.000 UI	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
134	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI +	INJ	3000				Item para ampla concorrência

	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, frasco ampola + diluente.					
135	BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetável, frasco-ampola	INJ	5000			Item para ampla concorrência
136	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	100			Item para ampla concorrência
137	BETAMETASONA, dipropionato de, + betametasona, fosfato dissódico (5mg+2mg)/mL suspensão injetável 1mL.	AMP	2000			Item para ampla concorrência
138	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	BOLSA	600			Item para ampla concorrência
139	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 10 mL	AMP	500			Item para ampla concorrência
140	BICARBONATO de sódio 8,4%, solução injetável 1 mEq/mL ampola 250 mL	AMP	100			Item para ampla concorrência
141	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMPOLA	600			Item para ampla concorrência
142	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	30.000			Item para ampla concorrência
143	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	1500			Item para ampla concorrência
144	BOLSA DE COLOSTOMIA - RECORTÁVEL: 19 A 64 MM; DRENÁVEL C/ BARREIRA PROTETORA	UND	800			Item para ampla concorrência
145	BOLSA DE RESGATE, COMPLETA, TAMANHO MÉDIO	UN	3			Item para ampla concorrência
146	BOLSA TÉRMICA COM GEL RESISTENTE/FLEXÍVEL.	UN	10			Item para ampla concorrência
147	BORRACHA DE SILICONE PARA OXIGÊNIO E VÁCUO - PACOTE C/ 10METROS	PCT	15			Item para ampla concorrência
148	BRACELETE PARA IDENTIFICAÇÃO DE RN C/100	PCT	5			Item para ampla concorrência
149	BROMOPRIDA 5 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	600			Item para ampla concorrência
150	BROMOPRIDA, solução injetável 5mg/mL ampola 2 mL.	AMP	1500			Item para ampla concorrência
151	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	30.000			Item para ampla concorrência
152	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG	COMPRIMIDO	50.000			Item para ampla concorrência
153	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000			Item para ampla concorrência
154	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	4.000			Item para ampla concorrência
155	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+ DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ ML AMPOLA 5 ML = BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	8.000			Item para ampla concorrência
156	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFOCORTANTE COM TAMPA, CAPACIDADE 13 LITROS	UND	500			Item para ampla concorrência
157	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFOCORTANTE COM TAMPA, CAPACIDADE 20	UND	200			Item para ampla concorrência

	LITROS					
158	CAIXA COLETORA PARA ARTIGO PERFOCORTANTE COM TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS	UND	600			Item para ampla concorrência
159	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL FENESTRADO (TAM. 75CM X 75CM)	UND	500			Item para ampla concorrência
160	CANETA LANCETADORA	UND	50			Item para ampla concorrência
161	CÂNULA GUEDEL Nº 01	UND	100			Item para ampla concorrência
162	CÂNULA GUEDEL Nº 03	UND	100			Item para ampla concorrência
163	CÂNULA GUEDEL Nº 05	UND	100			Item para ampla concorrência
164	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	20.000			Item para ampla concorrência
165	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	20.000			Item para ampla concorrência
166	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML 100 ML	COMPRIMIDO	2.000			Item para ampla concorrência
167	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	150.000			Item para ampla concorrência
168	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000			Item para ampla concorrência
169	CARBOXIMETILCELULOSE sódica + alginato de cálcio e sódio, gel, 85g.	BIS	200			Item para ampla concorrência
170	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	60.000			Item para ampla concorrência
171	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30.000			Item para ampla concorrência
172	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	25.000			Item para ampla concorrência
173	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	40.000			Item para ampla concorrência
174	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	3000			Item para ampla concorrência
175	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	3000			Item para ampla concorrência
176	CEFALEXINA 50 MG/ML 60 ML	FRASCO	3.000			Item para ampla concorrência
177	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	50.000			Item para ampla concorrência
178	CEFALOTINA sodica tamponada, po para solucao injecao 1 g.	AMP	1000			Item para ampla concorrência
179	CEFTRIAXONA 1G OU 1000 MG AMP - 2ML	AMPOLA	2.000			Item para ampla concorrência
180	CEFTRIAXONA 500 MG AMP - 2ML	AMPOLA	2.000			Item para ampla concorrência
181	CEFTRIAXONA, sodica, 1000mg, po para solucao injetavel intravenosa, frasco-ampola.	INJ	2000			Item para ampla concorrência
182	CEFTRIAXONA, sodica, 500mg, po para solucao injetavel intravenosa, ampola ou frasco-ampola.	INJ	2000			Item para ampla concorrência
183	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	35.000			Item para ampla concorrência
184	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	BISNAGA	4.000			Item para ampla concorrência
185	CETOPROFENO 100 MG AMP PÓ LIOF P/ SOL INJ. IV	AMPOLA	5.000			Item para ampla concorrência

186	CETOPROFENO 100 mg, po liofilizado para solucao injetavel, frasco ou ampola.	AMP	5000				Item para ampla concorrência
187	CETOPROFENO 150MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000				Item para ampla concorrência
188	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMP 2ML	AMPOLA	8.000				Item para ampla concorrência
189	CETOPROFENO 50 mg/mL, solucao injetavel, IM, frasco ou ampola, 2 mL.	AMP	8000				Item para ampla concorrência
190	CIMETIDINA 200 MG	COMPRIMIDO	10.000				Item para ampla concorrência
191	CIMETIDINA AMP 150 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
192	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	15000				Item para ampla concorrência
193	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
194	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	40.000				Item para ampla concorrência
195	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	50				Item para ampla concorrência
196	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	15.000				Item para ampla concorrência
197	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	6.000				Item para ampla concorrência
198	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
199	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
200	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	150.000				Item para ampla concorrência
201	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20 ML	FRASCO	2.000				Item para ampla concorrência
202	CLONIDINA, cloridrato de, 0,150mg sol. injetavel ampola	AMP	500				Item para ampla concorrência
203	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	35.000				Item para ampla concorrência
204	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
205	CLORETO de potassio, solucao injetavel 10 % (ou 1,34 mEq/mL K) 10ml.	AMP	200				Item para ampla concorrência
206	CLORETO de sodio, solucao injetavel 0,9%, sistema fechado de transferencia, frasco ou bolsa 100 mL.	UN	20000				Item para ampla concorrência
207	CLORETO de sodio, solucao injetavel a 0,9% 10mL.	UN	4000				Item para ampla concorrência
208	CLORETO, de sodio, 0,9%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	25000				Item para ampla concorrência
209	CLORETO, de sodio, 0,9%, 500 mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	30000				Item para ampla concorrência
210	CLOREXIDINA, gliconato de 2% a 4%, solução degermante. Frascos de 1000mL.	UND	100				Item para ampla concorrência
211	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	2.000				Item para ampla concorrência
212	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	2.000				Item para ampla concorrência
213	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	2.000				Item para ampla concorrência

214	CLORIDRATO DE ETILEFRINA, 10 MG AMP 1ML	AMPOLA	30				Item para ampla concorrência
215	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1.200.000 COM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
216	CLORIDRATO DE LIDOCAINA MONOIDRATADA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
217	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1MG/ML	FRASCO	300				Item para ampla concorrência
218	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML IV - IM - SUBCUTÂNEO	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
219	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
220	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	6.000				Item para ampla concorrência
221	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	100				Item para ampla concorrência
222	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML 5 ML	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
223	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6UI+0,01G), C/ 30G	BISNAGA	150				Item para ampla concorrência
224	COLAGENASE, 0,6UI C/30G	BISNAGA	200				Item para ampla concorrência
225	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	5000				Item para ampla concorrência
226	COLETOR UNIVERSAL 80ML	UND	3000				Item para ampla concorrência
227	COMPLEXO - B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
228	COMPLEXO - B GOTAS 30 ML	FRASCO	1.000				Item para ampla concorrência
229	COMPLEXO - B XP 100 ML	FRASCO	500				Item para ampla concorrência
230	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE), DIMENSÃO 23X25 C/50 UNIDADES	PCT	200				Item para ampla concorrência
231	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (1º QUALIDADE), DIMENSÃO 45X50 C/50 UNIDADES	PCT	150				Item para ampla concorrência
232	COMPRESSA DE GAZE (7,5 X 7,6), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS, ESTÉRIL C/ 500	PCT	10000				Item para ampla concorrência
233	COMPRESSA DE GAZE (7,5X7,5), 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 09 FIOS (PCT ESTÉRIL C/500)	PCT	3000				Item para ampla concorrência
234	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, ROLO	PCT	200				Item para ampla concorrência
235	CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, DOSAGEM MÍNIMO DE 300MG/ML DE IODO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL	UN	800				Item para ampla concorrência
236	CURATIVO a base de ácidos graxos essenciais, rico em ácidos	FR	600				Item para ampla concorrência

	linoleico e oleico, contendo ainda ácido capríco, caprílico, laurico, palmítico, mirístico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos PET tipo almotolia 100ml, com tampa inviolável e autoperfurante.						
237	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO	PCT	150				Item para ampla concorrência
238	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	PCT	150				Item para ampla concorrência
239	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	PCT	100				Item para ampla concorrência
240	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA	PCT	100				Item para ampla concorrência
241	CURATIVO HIDROCOLÓIDE	PCT	100				Item para ampla concorrência
242	CURATIVO, hidrogel, gel estéril, formulado com base hidrofílica, contendo carbopol e propilenoglicol enriquecida, com ácidos graxos essenciais (AGE). Embalagem: bisnaga contendo 30 g.	BIS	500				Item para ampla concorrência
243	DESLANOSÍDEO, solução injetável 0,4 mg, ampola 2mL,	UN	500				Item para ampla concorrência
244	DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5 LITROS	UND	20				Item para ampla concorrência
245	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML /1 ML	AMPOLA	3.000				Item para ampla concorrência
246	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
247	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML 100 ML	FRASCO	7.000				Item para ampla concorrência
248	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) 10 GRAMAS	BISNAGA	6.000				Item para ampla concorrência
249	DEXAMETASONA 2 MG/ML IV/IM 1 ML	AMPOLA	4.000				Item para ampla concorrência
250	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML IV/IM	AMPOLA	3.000				Item para ampla concorrência
251	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	3000				Item para ampla concorrência
252	DEXAMETASONA, fosfato dissodico, 4mg/ml,	AMP	6000				Item para ampla concorrência
253	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML 100 ML	FRASCO	5.000				Item para ampla concorrência
254	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	40.000				Item para ampla concorrência
255	DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA, 30G	BISNAGA	3.000				Item para ampla concorrência
256	DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 mL.	AMP	500				Item para ampla concorrência
257	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item para ampla concorrência
258	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML	AMPOLA	2.500				Item para ampla

							concorrência
259	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
260	DICLOFENACO 25 MG/ML SOL INJ 3ML	AMPOLA	4.000				Item para ampla concorrência
261	DICLOFENACO GOTAS 15MG/ML 20 ML	FRASCO	300				Item para ampla concorrência
262	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
263	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	25.000				Item para ampla concorrência
264	DICLOFENACO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 75 MG AMPOLA 3ML	AMP	3000				Item para ampla concorrência
265	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	20.000				Item para ampla concorrência
266	DIMENIDRATO + cloridrato de piridoxina, 50+50mg/ml, injetável ampola 1ml.	AMP	6000				Item para ampla concorrência
267	DIMENIDRATO 30mg, cloridrato de piridoxina 50 mg, Glicose 1000 mg, Frutose 1000 mg , ampolas 10 ml, uso endovenoso.	AMP	4000				Item para ampla concorrência
268	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML 1 ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
269	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ - IM - 1ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
270	DIMENIDRINATO, 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6), 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
271	DIPIRONA 500 MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
272	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	12.000				Item para ampla concorrência
273	DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL,	AMP	20000				Item para ampla concorrência
274	DIPIRONA, 500mg/mL + escopolamina, butilbrometo 4mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	5000				Item para ampla concorrência
275	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 2 ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
276	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL 70% - 800ML	UN	100				Item para ampla concorrência
277	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO - RESISTENTE	UN	100				Item para ampla concorrência
278	DOBUTAMINA 250 MG, AMP, 20 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
279	DOBUTAMINA cloridrato de, solucao injetavel 12,5 mg/mL ampola 20 mL,	AMP	500				Item para ampla concorrência
280	DOPAMINA 5MG / 10 ML AMP	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
281	DOPAMINA cloridrato, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 10mL,	AMP	500				Item para ampla concorrência

282	ELETRODO ECG ADULTO/INFANTIL C/50 UNIDADES	CX	200				Item para ampla concorrência
283	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	120.000				Item para ampla concorrência
284	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	12.000				Item para ampla concorrência
285	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
286	ENANTATO DE NORETISTERONA (DCB 06493) + VALERATO DE ESTRADIOL (DCB 03612). APRESENTAÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 MG/ML + 5 MG/ML- EMBALAGEM CONTENDO 1 AMPOLA DE 1 ML + SERINGA. USO INTRAMUSCULAR. USO ADULTO	AMP	4000				Item para ampla concorrência
287	ENOXAPARINA, 80mg solucao injetavel , seringa preenchida, conforme NR 32.	INJ	500				Item para ampla concorrência
288	ENOXAPARINA, sodica 60mg/0,6ml, solucao injetavel em seringa preenchida com 0,6ml, conforme NR 32.	INJ	500				Item para ampla concorrência
289	ENOXAPARINA, solucao injetavel 20mg, seringa preenchida (R), conforme NR 32,	INJ	500				Item para ampla concorrência
290	ENOXAPARINA, solucao injetavel 40mg, seringa preenchida (R, conforme NR 32.	INJ	1000				Item para ampla concorrência
291	EPINEFRINA 1 MG - 1MG/ML SOL INJ 1 ML	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
292	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
293	EPINEFRINA, solucao injetavel 1 mg/mL ampola 1mL,	AMP	1000				Item para ampla concorrência
294	EQUIPO DUAS VIAS MACRO GOTAS POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP	UND	4000				Item para ampla concorrência
295	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UND	20000				Item para ampla concorrência
296	EQUIPO MICRO GOTAS	UND	20000				Item para ampla concorrência
297	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ FILTRO	UND	15000				Item para ampla concorrência
298	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item para ampla concorrência
299	ESCOPIOLAMINA, butilbrometo 20mg/mL, solucao injetavel, ampola com 1mL.	AMP	4000				Item para ampla concorrência
300	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	50				Item para ampla concorrência
301	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (EXTRA-FLEXÍVEL)	UN	35				Item para ampla concorrência
302	ESCOVA ESPECIAL PARA CME (FLEXÍVEL)	UN	35				Item para ampla concorrência
303	ESPARADRAPO MICROPOROSO (10CM X 4,5M)	ROLO	2000				Item para ampla concorrência
304	ESPÁTULA DE AYRES,	PCT	40				Item para ampla

	DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100						concorrência
305	ESPECULO TAM. GRANDE, DEESCARTÁVEL	UND	5000				Item para ampla concorrência
306	ESPECULO TAM. MÉDIO, DESCARTÁVEL	UND	5000				Item para ampla concorrência
307	ESPECULO TAM. PEQUENO, DESCARTÁVEL	UND	4000				Item para ampla concorrência
308	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	90.000				Item para ampla concorrência
309	ESTADIÔMETRO PORTÁTIL COM PÉS	UN	2				Item para ampla concorrência
310	ETILEFRINA, cloridrato, solucao injetavel 10mg/ml ampola 1mL,	AMP	500				Item para ampla concorrência
311	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG BLISTER COM 21 COMP	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
312	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	90.000				Item para ampla concorrência
313	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	2.000				Item para ampla concorrência
314	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item para ampla concorrência
315	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.800				Item para ampla concorrência
316	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.800				Item para ampla concorrência
317	FENTANILA 0,0 5MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.000				Item para ampla concorrência
318	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C- CLASSE IV (APARELHO DIGESTIVO) COMPRIMENTO 70CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CÍRCULO CILINDRICA, 2-0CM, Nº 4-0	CX	5				Item para ampla concorrência
319	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C- CLASSE IV (APARELHO DIGESTIVO) COMPRIMENTO 70CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CÍRCULO CILINDRICA, 2-0CM, Nº 5-0	CX	2				Item para ampla concorrência
320	FIO CATGUT CROMADO - TIPO C- CLASSE IV (APARELHO DIGESTIVO) COMPRIMENTO 70CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CÍRCULO CILINDRICA, 4-0CM, Nº 3-0	CX	5				Item para ampla concorrência
321	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 3,0CM; Nº 4-0	CX	40				Item para ampla concorrência
322	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 3,0CM; Nº 5-0	CX	15				Item para ampla concorrência
323	FIO NYLON - MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR + CORTANTE); COMP. 45CM; DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR 4,0CM; Nº 3-0	CX	50				Item para ampla concorrência

324	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 2-0	CX	5				Item para ampla concorrência
325	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 3-0	CX	5				Item para ampla concorrência
326	FIO POLI GLACTINA VICRYL AGULHADO Nº 4-0	CX	5				Item para ampla concorrência
327	FIONYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE) COMP. 45CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CIRCULO. TRIANGULAR 2,0CM, Nº 6-0	CX	10				Item para ampla concorrência
328	FIONYLON-MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (CUTICULAR+CORTANTE) COMP. 45CM - DESCRIÇÃO DA AGULHA 1/2, CIRCULO. TRIANGULAR 4,0CM, Nº 2-0	CX	20				Item para ampla concorrência
329	FITA P/ AUTOCLAVE 10MM X 30CM	UND	300				Item para ampla concorrência
330	FITA TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ C/100 TIRAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CX	15				Item para ampla concorrência
331	FITOMENADIONA (vitamina K1), solucao injetavel, intramuscular, 10mg/mL ampola 1mL.	AMP	5000				Item para ampla concorrência
332	FITOMENADIONA 10 MG / ML VITAMINA K AMP 1ML	AMPOLA	4.000				Item para ampla concorrência
333	FLUCONAZOL 150 MG	COMPRIMIDO	5.000				Item para ampla concorrência
334	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AMPOLA	100				Item para ampla concorrência
335	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	160.000				Item para ampla concorrência
336	FLUXOMETRO P/ AR COM VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) PARA AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO.	UN	10				Item para ampla concorrência
337	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO C/ VALVULA REGULADORA (MANÔMETRO) P/ OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO	UN	20				Item para ampla concorrência
338	FÓLICO ÁCIDO 5 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
339	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	60.000				Item para ampla concorrência
340	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
341	FUROSEMIDA, solucao injetavel 10mg/ml ampola 2mL,	AMP	4000				Item para ampla concorrência
342	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	3.000				Item para ampla concorrência
343	GADOTERATO DE MEGLUINA 0,5 MMOL EM 10 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA)	FRASCO	100				Item para ampla concorrência
344	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 10 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	100				Item para ampla concorrência
345	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 15 ML (CONTRASTE PARA	AMPOLA	100				Item para ampla concorrência

	RESSONÂNCIA (DOTAREM)						
346	GADOTERATO DE MEGLUINA (0,5 MMOL EM 20 ML (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA (DOTAREM)	AMPOLA	100				Item para ampla concorrência
347	GEL AMORFO 85G	UND	40				Item para ampla concorrência
348	GEL CONDUTOR PARA ECG - 5KG	FR	30				Item para ampla concorrência
349	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 18	UND	2000				Item para ampla concorrência
350	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 20	UND	2500				Item para ampla concorrência
351	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 22	UND	3500				Item para ampla concorrência
352	GELCO (CATETERI. VENOSO) Nº 24	UND	3500				Item para ampla concorrência
353	GELCO (CATETERI. VENOSO), Nº 14	UND	1200				Item para ampla concorrência
354	GELCO (CATETERI. VENOSO). Nº 16	UND	1800				Item para ampla concorrência
355	GENTAMICINA, sulfato de, 40mg/mL, ampola de 1 mL.	AMP	500				Item para ampla concorrência
356	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60.000				Item para ampla concorrência
357	GLICEROL 12% OU 120 MG/ML 250 ML	BOLSA	300				Item para ampla concorrência
358	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % AMP 100 MG/ML SOL INJ IV 10ML	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
359	GLICOSE 25% SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
360	GLICOSE 50% SOL INJ AMP 10ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
361	GLICOSE, 5% 500mL sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	15000				Item para ampla concorrência
362	GLICOSE, 5%, 250mL, sistema fechado de transferencia frasco/bolsa.	UN	15000				Item para ampla concorrência
363	GLICOSE, solucao injetavel 25%, 10mL,	UN	5000				Item para ampla concorrência
364	GLICOSE, solucao injetavel 50% 10mL,	UN	5000				Item para ampla concorrência
365	GLICOSÍMETRO	UND	100				Item para ampla concorrência
366	GLUCONATO de calcio 10%, solucao injetavel 100mg/mL ampola 10mL,	AMP	200				Item para ampla concorrência
367	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 10CM X 100M	UND	50				Item para ampla concorrência
368	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 20CM X 100M	UND	50				Item para ampla concorrência
369	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 25CM X 100M	UND	70				Item para ampla concorrência
370	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 30CM X 100M	UND	60				Item para ampla concorrência
371	GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE TAM. 35CM X 100M	UND	50				Item para ampla concorrência
372	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla

							concorrência
373	HALOPERIDOL 2 MG/ML 20 ML	FRASCO	1.500				Item para ampla concorrência
374	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
375	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
376	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML 1ML	AMPOLA	4.000				Item para ampla concorrência
377	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
378	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000				Item para ampla concorrência
379	HEPARINA 5.000UI/ML 0,25ML	AMPOLA	400				Item para ampla concorrência
380	HEPARINA 5.000UI/ML 5 ML	AMPOLA	400				Item para ampla concorrência
381	HEPARINA SÓDICA 5.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/0,25 ML	AMPOLA	2.000				Item para ampla concorrência
382	HEPARINA sodica, solucao injetavel 5.000 UI/mL F.A. 5mL, para profilaxia de trombozes arteriovenosas e de embolia pulmonar.	INJ	600				Item para ampla concorrência
383	HEPARINA sodica, solucao injetavel subcutanea 5.000 UI/0,25mL,	INJ	600				Item para ampla concorrência
384	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	AMPOLA	8.000				Item para ampla concorrência
385	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	12.000				Item para ampla concorrência
386	HIDRALAZINA, cloridrato, solucao injetavel 20mg/mL ampola 1mL,	AMP	500				Item para ampla concorrência
387	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ IV + IM	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
388	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ IV + IM	AMPOLA	6.000				Item para ampla concorrência
389	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10 MG/G (1%) 15 GRAMAS	BISNAGA	1.000				Item para ampla concorrência
390	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 100 mg, injetavel.	AMP	8000				Item para ampla concorrência
391	HIDROCORTISONA, succinato sodico, 500 mg, injetavel.	AMP	8000				Item para ampla concorrência
392	HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1%, GALÃO DE 5 LITROS	UND	20				Item para ampla concorrência
393	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML	FRASCO	10.000				Item para ampla concorrência
394	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
395	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MG/2ML	UNIDADE	20				Item para ampla concorrência
396	IMUNOGLOBULINA, anti-Rho (D), 150mcg/mL, solucao injetavel, 2 mL (300mcg ou 1.500UI).	AMP	30				Item para ampla concorrência
397	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL P/ CRIANÇAS ATÉ 146CM	UN	6				Item para ampla concorrência
398	INSULINA humana nph, solucao injetavel 100 UI/mL (R). fr. com 10mL,	FRA	5000				Item para ampla concorrência
399	INSULINA humana regular, solucao injetavel 100 UI/mL (R	FRA	800				Item para ampla concorrência

	) fr. com 10mL,						
400	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/ML 100 ML	FRASCO	1.000				Item para ampla concorrência
401	IOPAMIRON (IOPAMIDOL) 612MG/ML, MEIO DE CONTRASTE NÃO-IÔNICO, SOL. INJETÁVEL, 50ML	FRASCO-AMPOLA	100				Item para ampla concorrência
402	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML 20 ML	FRASCO	500				Item para ampla concorrência
403	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	25.000				Item para ampla concorrência
404	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
405	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	10.000				Item para ampla concorrência
406	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	25.000				Item para ampla concorrência
407	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6.000				Item para ampla concorrência
408	KIT DESCARTÁVEL PARA INSERÇÃO DE DIU	KIT	500				Item para ampla concorrência
409	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	15				Item para ampla concorrência
410	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	15				Item para ampla concorrência
411	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	30				Item para ampla concorrência
412	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	30				Item para ampla concorrência
413	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA COM RESERVATÓRIO)	UN	30				Item para ampla concorrência
414	KIT PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA DE VENTURI)	UN	30				Item para ampla concorrência
415	LÂMINA DE BISTURI Nº 11; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80				Item para ampla concorrência
416	LÂMINA DE BISTURI Nº 15; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	60				Item para ampla concorrência
417	LÂMINA DE BISTURI Nº 21; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	80				Item para ampla concorrência
418	LÂMINA DE BISTURI Nº 22; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50				Item para ampla concorrência
419	LÂMINA DE BISTURI Nº 24; CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	50				Item para ampla concorrência
420	LÂMINA DE VIDRO (EXTREMIDADE FOSCA), CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	25				Item para ampla concorrência
421	LÂMINA LARINGO CURVA, N. 2	UND	10				Item para ampla concorrência
422	LÂMINA LARINGO CURVA, N. 3	UND	10				Item para ampla concorrência
423	LÂMINA LARINGO CURVA, N. 4	UND	10				Item para ampla concorrência
424	LANCETA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UND.	CX	800				Item para ampla concorrência
425	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, TIPO TNT P/ MACA DA AMBULÂNCIA	PCT	600				Item para ampla concorrência
426	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO, TNT	PCT	200				Item para ampla concorrência
427	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 50CM X 50M	ROLO	2000				Item para ampla concorrência

428	LENÇOL DESCARTÁVEL. ROLO 70CM X 50M	ROLO	1500				Item para ampla concorrência
429	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000				Item para ampla concorrência
430	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000				Item para ampla concorrência
431	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	100				Item para ampla concorrência
432	LEVONORGESTREL 1,5 MG	COMPRIMIDO	2.000				Item para ampla concorrência
433	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
434	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	40.000				Item para ampla concorrência
435	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
436	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MICROGRAMAS	COMPRIMIDO	45.000				Item para ampla concorrência
437	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
438	LIDOCAÍNA GEL 20 MG 2% 30 GRAMAS	BISNAGA	1.000				Item para ampla concorrência
439	LIDOCAÍNA, cloridrato 20mg/mL (2%) + epinefrina 0,005mg/mL (1:200.000), solução injetável, frasco-ampola com 20ml.	AMP	800				Item para ampla concorrência
440	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (SEM VASOCONSTRITOR) 20 MG/G (2%)	AMPOLA	1.000				Item para ampla concorrência
441	LIDOCAÍNA, cloridrato de, solução injetável 20mg/mL F.A. 20mL,	AMP	1000				Item para ampla concorrência
442	LÍCIO, CARBONATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	40.000				Item para ampla concorrência
443	LUGOL (iodo a 5%) inorgânico. Frasco de 500mL.	UND	10				Item para ampla concorrência
444	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (LATEX)	PAR	500				Item para ampla concorrência
445	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (LATEX)	PAR	500				Item para ampla concorrência
446	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (LATEX)	PAR	500				Item para ampla concorrência
447	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (LÁTEX)	PAR	500				Item para ampla concorrência
448	LUVA NITRILO AZUL, TAM. G, CAIXA COM 50 PARES	CX	200				Item para ampla concorrência
449	LUVA NITRILO AZUL, TAM. M, CAIXA COM 50 PARES	CX	200				Item para ampla concorrência
450	LUVA NITRILO AZUL, TAM. P, CAIXA COM 50 PARES	CX	100				Item para ampla concorrência
451	MALEATO DE ERGOMETRINA (ERGOTRATE 0,2 MG/ML SOL INJ 1ML	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
452	MANITOL (BOLSA) 3000 ML	BOLSA	100				Item para ampla concorrência
453	MANITOL 20 % 250 ML	BOLSA	200				Item para ampla concorrência
454	MANITOL 20 % 500 ML	BOLSA	200				Item para ampla concorrência
455	MANITOL, 20%, solução injetável 200 mg/mL F.A./bolsa 250mL em sistema fechado.	AMP	100				Item para ampla concorrência
456	MANTA TÉRMICA (INFANTIL E ADULTA)	UND	60				Item para ampla concorrência

457	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTA	PCT	20				Item para ampla concorrência
458	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	PCT	20				Item para ampla concorrência
459	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 2	UN	10				Item para ampla concorrência
460	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 3	UN	10				Item para ampla concorrência
461	MÁSCARA DE LÁTEX PARA REANIMADOR POR PRESSÃO POSITIVA (AMBÚ). Nº 4	UN	10				Item para ampla concorrência
462	MÁSCARA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ CLIPE TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	CX	200				Item para ampla concorrência
463	MÁSCARA N95/PFF2	UND	200				Item para ampla concorrência
464	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	600				Item para ampla concorrência
465	MEDIDOR DE ESTATURA/ALTURA – ESTADIÔMETRO INFANTIL (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL	UN	2				Item para ampla concorrência
466	MEDROXIPROGESTERONA SOL. INJ. 150MG/ML	UNIDADE	2.500				Item para ampla concorrência
467	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 50 MG A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO".	AMP	8000				Item para ampla concorrência
468	MEDROXIPROGESTERONA, acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola, frasco ampola ou seringa preenchida, 1 ml.	AMP	5000				Item para ampla concorrência
469	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	180.000				Item para ampla concorrência
470	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	200.000				Item para ampla concorrência
471	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	40.000				Item para ampla concorrência
472	METILERGOMETRINA, solucao injetavel 0,2 mg/mL ampola 1mL,	AMP	500				Item para ampla concorrência
473	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP SOL INJ 2ML	AMPOLA	5.000				Item para ampla concorrência
474	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	10.000				Item para ampla concorrência
475	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	6.000				Item para ampla concorrência
476	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 mL,	AMP	1000				Item para ampla concorrência
477	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	20.000				Item para ampla concorrência
478	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
479	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
480	METOPROLOL, tartarato 1mg/mL, solucao injetavel, ampola com 5mL.	AMP	500				Item para ampla concorrência
481	METRONIDAZOL 100 MG/G	BISNAGA	3.000				Item para ampla

	(10%) 50 GRAMAS						concorrência
482	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	8.000				Item para ampla concorrência
483	METRONIDAZOL 5mg/mL, solucao injetavel, frasco-ampola ou bolsa em sistema fechado, 100mL(500mg).	AMP	500				Item para ampla concorrência
484	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G) 80 GRAMAS	BISNAGA	5.000				Item para ampla concorrência
485	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
486	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1.000				Item para ampla concorrência
487	MUPIROCINA, 2%, CREME	BISNAGA	300				Item para ampla concorrência
488	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
489	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG/G + 250UI 10 GRAMAS	BISNAGA	4.000				Item para ampla concorrência
490	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	20.000				Item para ampla concorrência
491	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	25.000				Item para ampla concorrência
492	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FRASCO	5.000				Item para ampla concorrência
493	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UNIDADES INTERNACIONAIS/G + 200 MG/G 60 GRAMAS	BISNAGA	5.000				Item para ampla concorrência
494	NISTATINA 1000.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	5.000				Item para ampla concorrência
495	NISTATINA 5MG/G + 250MG/G 60 GRAMAS	BISNAGA	5.000				Item para ampla concorrência
496	NITROGLICERINA 5MG/ML 5 ML	AMPOLA	50				Item para ampla concorrência
497	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
498	NITROGLICERINA 5mg/mL, solucao injetavel 10mL,	AMP	300				Item para ampla concorrência
499	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 2 ML	AMP	200				Item para ampla concorrência
500	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML - 2ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
501	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
502	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
503	NOREPINEFRINA, hemitartrato, 2mg/mL (equiv. a 1mg de norepinefrina base), solucao injetavel, ampola com 4mL.	AMP	500				Item para ampla concorrência
504	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ. 50MG + 5MG	UNIDADE	1.500				Item para ampla concorrência
505	NORETISTERONA 0,35 MG	COMPRIMIDO	7.000				Item para ampla concorrência
506	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	15.000				Item para ampla concorrência
507	OCITOCINA, solucao injetavel 5UI/mL ampola 1mL,	AMP	300				Item para ampla concorrência
508	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRÍLICO	UND	50				Item para ampla concorrência
509	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000				Item para ampla

							concorrência
510	OLANZAPINA 5MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000				Item para ampla concorrência
511	ÓLEO MINERAL PURO, LÍQUIDO ORAL, 100ML	FRASCO	5.000				Item para ampla concorrência
512	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF P/SOL INJ 10ML	AMPOLA	600				Item para ampla concorrência
513	OMEPRAZOL, 40mg, po para solucao injetavel, frasco ampola + ampola do diluente, 10mL.	AMP	10000				Item para ampla concorrência
514	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
515	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO OU COMP. DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	15.000				Item para ampla concorrência
516	ONDASENTRONA 2 MG/ML	AMP	8000				Item para ampla concorrência
517	OTOSCÓPIO	UN	7				Item para ampla concorrência
518	OXÍMETRO DIGITAL	UND	15				Item para ampla concorrência
519	PAPEL PARA ECG 58MM/30M	UND	30				Item para ampla concorrência
520	PAPEL TOALHA COM INTER FOLHA COR BRANCA, PACOTE C/ 1000.	PCT	300				Item para ampla concorrência
521	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FRASCO	8.000				Item para ampla concorrência
522	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item para ampla concorrência
523	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) 60 ML	FRASCO	3.000				Item para ampla concorrência
524	PHMB ESPUMA ANTIMICROBIANO, 150ML	FR	80				Item para ampla concorrência
525	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO - 14CM	UN	30				Item para ampla concorrência
526	PINÇA DE CHERON - 25CM (DESCARTÁVEL)	UN	100				Item para ampla concorrência
527	PINÇA KELLY CURVA - 14CM	UN	30				Item para ampla concorrência
528	PINÇA KELLY RETA - 14CM	UN	30				Item para ampla concorrência
529	PINÇA PEAN RETA - 14CM	UN	30				Item para ampla concorrência
530	PORTA AGULHA - 16CM	UN	30				Item para ampla concorrência
531	PORTA LÂMINAS	UND	500				Item para ampla concorrência
532	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	60.000				Item para ampla concorrência
533	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	30.000				Item para ampla concorrência
534	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ 2ML	AMPOLA	10.000				Item para ampla concorrência
535	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	100.000				Item para ampla concorrência
536	PROMETAZINA, solucao injetavel 25mg/ml ampola 2mL,	AMP	10000				Item para ampla concorrência
537	PROPOFOL, emulsao injetavel 10mg/mL Ampola ou F.A. 20mL (R).	INJ	300				Item para ampla concorrência
538	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	COMPRIMIDO	40.000				Item para ampla

	DE 40 MG						concorrência
539	PVPI para uso tópico 1% de iodo ativo. Frascos de 1000mL.	UND	50				Item para ampla concorrência
540	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 5, 1 METRO	PCT	20				Item para ampla concorrência
541	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 6, 1 METRO	PCT	30				Item para ampla concorrência
542	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 7, 1 METRO	PCT	30				Item para ampla concorrência
543	REDE TUBULAR POOLFIX Nº 8, 1 METRO	PCT	30				Item para ampla concorrência
544	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FRASCO	1.800				Item para ampla concorrência
545	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
546	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	120.000				Item para ampla concorrência
547	SACO DE LIXO 100L BRANCO C/100 UNIDADES	PCT	300				Item para ampla concorrência
548	SACO DE LIXO 200L BRANCO C/100 UNIDADES	PCT	300				Item para ampla concorrência
549	SACO DE LIXO 50L BRANCO C/100 UNIDADES	PCT	300				Item para ampla concorrência
550	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 3,5 G + 1,5 G + 2,9 G + 20,0 G = 27,90 G	SACHÉ	30.000				Item para ampla concorrência
551	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MICROGRAMAS/DOSE AEROSOL 200 DOSES	UNIDADE	1.500				Item para ampla concorrência
552	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	4.000				Item para ampla concorrência
553	SELADORA PORTÁTIL DE MESA (SELAGEM 25CM) - 220V	UND	15				Item para ampla concorrência
554	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/ AGULHA	UND	20000				Item para ampla concorrência
555	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA P/ INSULINA	UND	30000				Item para ampla concorrência
556	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA	UND	20000				Item para ampla concorrência
557	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/ AGULHA	UND	12000				Item para ampla concorrência
558	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA	UND	25000				Item para ampla concorrência
559	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/ AGULHA	UND	25000				Item para ampla concorrência
560	SERTRALINA 100MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000				Item para ampla concorrência
561	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	5.000				Item para ampla concorrência
562	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	5.000				Item para ampla concorrência
563	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMPRIMIDO	130.000				Item para ampla concorrência
564	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	50.000				Item para ampla concorrência
565	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	150.000				Item para ampla concorrência
566	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	80.000				Item para ampla concorrência
567	SOLUÇÃO AQUOSA DE PHMB	FR	200				Item para ampla concorrência

568	SOLUÇÃO aquosa degermante PVPI c/ polivinilpirrolidona a 10% iodo. Frascos de 1000mL.	UND	50				Item para ampla concorrência
569	SOLUCAO de cloreto de sodio, potassio e calcio+lactato de sodio (ringer com lactato), solucao injetavel 500mL sistema fechado frasco/bolsa.	UN	20000				Item para ampla concorrência
570	SOLUÇÃO INJETÁVEL ONDE 1 ML CONTEM 150 MG DE ALGESTONA ACETOFENIDA, CORRESPONDENTES A 115,9 MG DE ALGESTONA E 10 MG DE ENANTATO DE ESTRADIOL, CORRESPONDENTES A 7,1 MG DE ESTRADIOL	AMP	1000				Item para ampla concorrência
571	SOLUCAO, glico-fisiologica 1:1 (glicose 5%+ clor. sodio 0,9%) 500mL, solucao injetavel F.A./bolsa, sistema fechado.	UN	10000				Item para ampla concorrência
572	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML Nº 22	UND	300				Item para ampla concorrência
573	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 16	UND	300				Item para ampla concorrência
574	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 18	UND	300				Item para ampla concorrência
575	SONDA DE FOLEY C/ BL 5ML. Nº 20	UND	300				Item para ampla concorrência
576	SONDA DE FOLEY C/3 VIAS, Nº 16	UND	100				Item para ampla concorrência
577	SONDA DE FOLEY C/BL 5ML Nº 14	UND	150				Item para ampla concorrência
578	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	20				Item para ampla concorrência
579	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	20				Item para ampla concorrência
580	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	20				Item para ampla concorrência
581	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	20				Item para ampla concorrência
582	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	20				Item para ampla concorrência
583	SONDA RETAL Nº 16	UND	10				Item para ampla concorrência
584	SONDA RETAL Nº 18	UND	10				Item para ampla concorrência
585	SONDA RETAL Nº 20	UND	10				Item para ampla concorrência
586	SONDA RETAL Nº 22	UND	10				Item para ampla concorrência
587	SONDA URETRAL Nº 06	UND	3000				Item para ampla concorrência
588	SONDA URETRAL Nº 08	UND	4000				Item para ampla concorrência
589	SONDA URETRAL Nº 10	UND	2000				Item para ampla concorrência
590	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2000				Item para ampla concorrência
591	SONDA URETRAL Nº 14	UND	50				Item para ampla concorrência
592	SONDA URETRAL Nº 16	UND	50				Item para ampla concorrência
593	SONDA URETRAL Nº 18	UND	50				Item para ampla concorrência

594	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, 30G	BISNAGA	100				Item para ampla concorrência
595	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, POTE 400G	POTE	100				Item para ampla concorrência
596	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML 100 ML	FRASCO	4.000				Item para ampla concorrência
597	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	5.000				Item para ampla concorrência
598	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 100MG/10ML	AMPOLA	500				Item para ampla concorrência
599	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP - 100 MG/ML SOL INJ 10ML	AMPOLA	800				Item para ampla concorrência
600	SULFATO de magnesio 50% solucao injetavel ampola 10mL,	AMP	100				Item para ampla concorrência
601	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
602	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
603	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IV + IM AMPOLA 1 ML	AMPOLA	300				Item para ampla concorrência
604	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML (FERRO ELEMENTAR)	FRASCO	2.000				Item para ampla concorrência
605	SULFATO FERROSO 40 MG (FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	60.000				Item para ampla concorrência
606	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - RESISTENTE.	UN	20				Item para ampla concorrência
607	SUXAMETONIO, solucao injetavel 50mg/ml, frasco ampola 10ml (R) (succinilcolina,cloreto),	AMP	100				Item para ampla concorrência
608	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	20				Item para ampla concorrência
609	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA (TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA)	UND	15				Item para ampla concorrência
610	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	5.000				Item para ampla concorrência
611	TIMOLOL, MALEATO DE 5 MG/ML (0,5%) 5 ML	FRASCO	200				Item para ampla concorrência
612	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ ELÁSTICO. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	150				Item para ampla concorrência
613	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.500				Item para ampla concorrência
614	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 250 MG	COMPRIMIDO	6.000				Item para ampla concorrência
615	TRANEXÂMICO, ÁCIDO 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA	1.500				Item para ampla concorrência
616	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO	UND	10				Item para ampla concorrência
617	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO	UND	10				Item para ampla concorrência
618	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO	UND	10				Item para ampla concorrência
619	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO	UND	10				Item para ampla concorrência
620	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO	UND	10				Item para ampla concorrência
621	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	UND	10				Item para ampla

Av. Gabriel Dantas Novais, 200, CEP: 45.240-000, Centro
Manoel Vitorino – Bahia. Tel: (73) 3549-2146
<https://www.manoelvitorino.ba.gov.br>
Página 52 de 71

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, CEP: 45.240-000, Centro Manoel Vitorino – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **VINICIUS COSTA**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, portador do RG nº xxxxxxxx SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2025, Processo Administrativo 0XX/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, **VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Planilha quantitativa e Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxL	FRASCO	xxxxxxxx			
2	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxxx0			
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	COMPRIMIDO	xxxxxxxxx0			
4	xxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxx			

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de xx (xxx), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

XXXXXXX - BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/202X

Pelo presente instrumento de contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo qualificadas e assinadas, tem entre si e combinadas cláusulas e condições que seguirão, as quais mutuamente aceitam, outorgam e ratificam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, constante do **Processo Administrativo nº XXX/2025**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes, a saber:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, CEP: 45.240-000, Centro Manoel Vitorino – Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor VINICIUS COSTA BISPO DE SENA, residente e domiciliado na Av. |Vasco Neto, s/n, CEP: 45.240-000, Centro, Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, portador do RG nº 1.XXX.XXX-91 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 050.XXX.XXX-01.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXXX, nº XX, CEP: XXXXXXXX, Bairro xxxxxxxx, xxxxxxxx-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XX.XXX.XXX-XX SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número XXX.XXX.XXX.-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, SANEANTES, SOROS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO/BA.

1.1. Planilha quantitativa e orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxxxL	FRASCO	xxxxxxx			
2	xxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxx0			
3	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	COMPRIMIDO	xxxxxxx0			
4	xxxxxxxxxxxxxx	FRASCO	xxxxxxx			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia **XX de XXXXXXX de 20XX**. Ao término da vigência, será verificado a possibilidade da prorrogação do contrato na forma da Lei 14.133/21.

2.2. Extinção Antecipada: A critério da Administração, a mesma poderá extinguir o contrato, sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários ou entenda que o contrato não oferece mais vantagem, conforme o Art. 106, inciso III.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **GEISIANY QUEIROZ SOUZA**, e a gestão do contrato, será acompanhada pelo(a) servidor(a) **JOANA ALMEIDA MEIRA IZIDIO**, ou pelo respectivo substituto designado, conforme Decreto Municipal nº 090/2025, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.3. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento

2.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

2.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

2.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

2.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Da Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA manter as mesmas condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária da CONTRATADA, para crédito em **BANCO: XXX BANCO XXXXXXXXX, AGÊNCIA: XXX, CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXXX e CHAVE PIX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX**, indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
70000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500.
		2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500 / 1600
		2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO PROGRAMA SAÚDE FAMILIAR - PSF	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500 / 1600 / 1621
		2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CAPS	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1600

		2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500 / 1621
		2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo. 1500 / 1600

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV).

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados as observações do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.20. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.886/0001-06

Manoel Vitorino- BA, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO
VINICIUS COSTA BISPO DE SENA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), a fim de participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**, **DECLARA** para os devidos fins em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 – Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3- Para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4- A empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5- A empresa não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Itaocara, (dia) de (mês) de 2023.

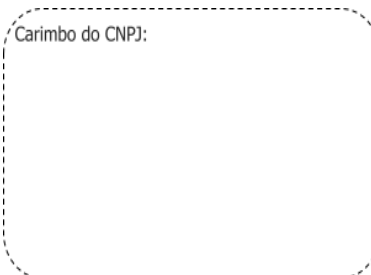
6 - Para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que (NÃO) **ESTAMOS SOB O REGIME DE ME/EPP**, atendendo os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7 - Nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

8 - Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

xxxxxxxxxx-BA, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA.